

RECEBI O ORIGINAL

Em: 14 / 03 / 2024

Franço Nunes de Silva



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 059/2024

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Detentor: Ronaldo Campos Mendonça		
Endereço para correspondência: Rua Vilhena, nº 2166, Bairro BNH ST 7, Ariquemes - RO	CEP: 76870-810	
CNPJ/CPF: 663.923.222-72	Inscrição Estadual:	
Fone: (92) 99266-1444	e-mail: manejoamazonas@hotmail.com	
Registro no IPAAM: 0704.3406	Processo nº: 01.01.030201.012318/2022-04	
Recibo SINAFLOP PMFS: 21318320	Recibo SINAFLOP POE: 21300819	
Atividade: PMFS de Maior Impacto de Colheita		
Finalidade: Autorizar a exploração florestal através de um Plano de Manejo Florestal Sustentável de Maior Impacto de Colheita em uma Unidade de Produção Florestal – UPF 02 de 1.298,82 hectares, de um imóvel de área total de 2.974,2073 ha, cujo volume a ser explorado é de 29.344,9381 m ³ de madeira em tora.		
Pot. / Poluidor/Degradador: Pequeno	Porte: Excepcional	Validade: 02 Anos
Responsável Técnico pela Elaboração: Engenheiro Florestal Fabio Farias de Sousa - RNP: 0409391662 – ART AM20190188800 - Chave: yZ5yC		
Responsável Técnico pela Execução: Engenheiro Florestal Fabio Farias de Sousa - RNP: 0409391662 – ART AM20190188800 - Chave: yZ5yC		

DADOS DO IMÓVEL/MANEJO FLORESTAL

Proprietário do imóvel: Espólio de José Vinhote Filho	
CPF/CNPJ: 240.130.722-20	CAR: AM-1303304-4B3B.1D80.6002.4401.A461.3576.6447.CBA8
Município: Novo Aripuanã	
Localização: M.E. do rio Acari, Novo Aripuanã/AM.	
Denominação do imóvel: Molongó	
Registro Imóvel: Matrícula 1.217, Livro 3-C, do Cartório 1ª Ofício da Comarca de Borba/AM	
Coordenadas geográficas de referência da UPF (Datum SIRGAS 2000): -05° 25' 27,17" - 59° 58' 25,87"	
Área da Propriedade (ha): 2.974,2073	Área da Unidade de Produção Florestal - UPF (ha): 1.298,82
Área de Reserva Legal - ARL (ha): 2.974,2073	Área de Efetiva Exploração Florestal - AEEF (ha): 1.199,39
Área de Manejo Florestal - AMF (ha): 2.974,2073	Intensidade de Colheita (m³/ha): 24,46
Volume de Madeira Autorizado (m³): 29.344,9381	Ciclo de corte (Anos): 30
Volume de Lenha Autorizado (ST): ---	Número de Espécies a colher: 21

Manaus-AM,

14 MAR 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RESTRICÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 059/2024

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº 3.785 de 24 de julho de 2012.
2. Identificar a área do empreendimento com placa, conforme modelo IPAAM.
3. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº 3.785 de 24 de julho de 2012.
4. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº. **12318/2022-04**.
5. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença poderá implicar na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
6. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado comunicar ao IPAAM quando houver mudança de qualquer um destes itens.
7. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
8. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente – APP, ficando autorizadas somente intervenções, para fins de construção de pontes e bueiros conforme previsto no PMFS/POE.
9. Fica proibido o corte da Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e da Seringueira (*Hevea spp.*) conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06 e da Andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e Copaíba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05.
10. Cumprir com as medidas de minimização dos impactos descritos no Projeto de Manejo Florestal apresentado a este Instituto.
11. Esta licença autoriza a extração das espécies e volumetria nela listadas, permitindo o início da exploração.
12. Após a emissão da AUTEX e posterior declaração de corte no SINAFLOR, fica permitido a emissão de DOFs.
13. Fica proibida a entrada em propriedade de terceiros e o desmate sob qualquer justificativa sem autorização dos mesmos e do órgão ambiental competente.
14. É proibida a exploração (corte, arrastê e transporte na floresta) nos períodos definidos pelo IPAAM de acordo com a Portaria IPAAM Nº 176/09, podendo ser permitido o transporte de madeira constante em Declaração de Corte e devidamente estocada no pátio de transbordo desde que comprovado por meio de Relatório de Atividades.
15. Afixar e manter, junto aos tocos das árvores exploradas, plaquetas com a numeração da árvore correspondente.
16. É obrigado o controle da origem florestal por meio de rastreamento da madeira colhida desde a sua localização na floresta até o seu local de desdobramento.
17. As toras em pátio deverão estar devidamente identificadas (numeração da árvore e identificação da tora/secção correspondente) por meio de plaquetas ou qualquer outro material que garanta a permanência do registro até a conclusão do transporte para o destino final.
18. Manter atualizadas as tabelas de romaneio, apresentando-as aos órgãos ambientais competentes durante as vistorias técnicas e fiscalizações.
19. Deverão constar no romaneio das toras, no mínimo, nome vulgar, espécie, número da tora/secção, medição em cruz das pontas, comprimento, volume (método geométrico), data de arraste e data de transporte.

Placa	Tora/Seção	Nome Vulgar	Espécie	D1	D2	D3	D4	Comp. (m)	Vol. (m³)	Data de Arraste	Data de Transporte

20. Deverão, obrigatoriamente, acompanhar o transporte das toras, o DOF, Nota Fiscal e o romaneio para conferência pelo destinatário, bem como de equipes de fiscalização.
21. Apresentar relatórios parciais de atividade para monitoramento/acompanhamento das atividades de exploração florestal desenvolvidas na UPF, semestralmente a partir da liberação da Licença de Operação, assinado pelo responsável técnico do projeto, conforme Termo de Referência modelo IPAAM.
22. Apresentar Relatório Final das Atividades, em até 60 (sessenta) dias após o vencimento desta licença, conforme Termo de Referência Modelo IPAAM.
23. Os Relatórios de Atividades deverão estar acompanhados de romaneio em planilha Excel, com memória de cálculo em arquivo (.xls), mapa das estradas e pátios abertos em formato (.shp) e carta imagem de satélite (atualizada).
24. Indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF constatados por meio da análise dos relatórios de atividades, acompanhamento do sistema DOF, monitoramento remoto ou de vistorias/fiscalização podem acarretar no bloqueio do DOF e a suspensão da AUTEX.
25. A saída de matéria prima do empreendimento cujo transporte seja considerado econômica ou logisticamente inviável deverá ser devidamente justificada.
26. Confirmados os indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF será procedido a Suspensão e/ou cancelamento da Licença de Operação - LO e respectiva AUTEX.
27. Realizar a manutenção da estrada principal da UPF, mantendo-a trafegável até a vistoria pós-exploratória.
28. Sinalizar com placas e manter preservada e livre de exploração, uma faixa de vegetação de no mínimo 150 (cento e cinquenta) metros entre a propriedade e qualquer Unidade de Conservação e/ou Terra Indígena.
29. O detentor, o explorador florestal e o responsável técnico do PMFS/POE, estão sujeitos às sanções administrativas na medida de sua culpabilidade.

RECEBI O ORIGINAL

Em: 14 / 03 / 2024

Jogo Wm de Souza



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 059/2024 fls. 02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Detentor: Ronaldo Campos Mendonça	
Endereço para correspondência: Rua Vilhena, nº 2166, Bairro BNH ST 7, Ariquemes - RO	CEP: 76870-810
CNPJ/CPF: 663.923.222-72	Inscrição Estadual:
Fone: (92) 99266-1444	e-mail: manejoamazonas@hotmail.com
Registro no IPAAM: 0704.3406	Processo nº: 01.01.030201.012318/2022-04

EXPLORAÇÃO/VOLUME (M3/ANO)

Nome Popular	Nome Científico	Autorizado	
		Vol. (m³)	NA
Angelim-amargoso	<i>Vatairea sericea</i>	296,3715	59
Angelim-pedra	<i>Hymenolobium petraeum</i>	1.640,8939	274
Angelim-vermelho	<i>Dinizia excelsa</i>	3.592,5005	244
Caxeta	<i>Simarouba amara</i>	494,6414	121
Cedrinho	<i>Scleronema micranthum</i>	1.244,1928	240
Copaíba-jacarê	<i>Eperua oleifera</i>	3.109,4418	555
Cumaru	<i>Dipteryx odorata</i>	3.053,4157	606
Cupiúba	<i>Goupia glabra</i>	1.471,4372	276
Guariúba	<i>Clarisia racemosa</i>	363,1789	69
Ipê	<i>Tabebuia serratifolia</i>	426,0403	60
Itaúba	<i>Mezilaurus itauba</i>	369,5760	98
Jatobá	<i>Hymenaea courbaril</i>	1.095,1106	251
Jequitibá	<i>Allantoma lineata</i>	4.269,6783	374
Louro-preto	<i>Licaria cannella</i>	1.844,9009	471
Louro-rosa	<i>Aniba terminalis</i>	284,3245	36
Maçaranduba	<i>Manilkara huberi</i>	241,8269	31
Mirindiba	<i>Terminalia amazonica</i>	1.267,0423	227
Muirapiranga	<i>Brosimum paraense</i>	303,5242	43
Roxinho	<i>Peltogyne lecointei</i>	823,0606	233
Sucupira	<i>Bowdichia nitida</i>	1.461,9473	394
Tauari	<i>Couratari guianensis</i>	1.691,8331	336
TOTAL		29.344,9381	4.998

Atenção:

- Esta licença é composta de 29 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM